



LEI Nº 1525, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor na Secretaria de Saúde.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Saúde, pelo período de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, de acordo com a Lei Complementar nº 031/2007, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico Ginecologista	23

**Art. 2º** A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2007, ou, não havendo candidatos classificados, por meio de processo seletivo.

**Art. 3º** A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria de Saúde
Proj/atividade	2053 – Manutenção da Secretaria
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Elemento	31.90.16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Abril de 2012.**

  
**CELSON BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**SILVIO LUIZ PEREIRA**  
Secretário de Administração e Finanças